



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Reunião Ordinária N.º 709

Decisão CEEMMST: n.º 00224/2023

Referência: Processo n.º 206475/2022

Interessado: ISMAEL PAZ SANTOS

EMENTA: PELO INDEFERIMENTO DE RECUPERACAO DE ACERVO TECNICO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Segurança do Trabalho (CEEMMST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 08 de maio de 2023, apreciando o processo em epígrafe, relatado e fundamentado pelo Conselheiro **Fernando Caramaschi Borges**, que trata-se de solicitação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, referente ao contrato celebrado entre o CONDOMINIO MONTES CLAROS e a empresa ENGEVOLT ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços de engenharia com aplicação de material e mão de obra, para reforma nas portarias A e B, escadas, corredores internos, terraço e Pilotis do Edifício Condomínio Montes Claros; considerando que o responsável técnico pela obra/serviço é o Engenheiro Mecânico ISMAEL PAZ SANTOS, registro n.º 4633/D-MA, com atribuições de acordo com a RES 218/73 ART 12; **considerando** que o contrato foi assinado em 03/03/2021, com vigência até 03/10/2022; **considerando** que a ART Rascunho n.º 0720220046626; **considerando** a Resolução n.º 1050/2013 do CONFEA dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências; **considerando** o processo foi encaminhado à Gerência de Fiscalização - GFI para realizar diligência no local de realização dos serviços para verificar se os serviços informados no atestado foram realizados pelo profissional e pela empresa; **considerando** que a GFI retorno o processo à GAT com o seguinte despacho: "*Relatório Matriz de Ocorrência - RMO n.º 0373JWL2022. Em visita ao Condomínio do Edifício Montes Claros, a atual síndica, Sra Marina Gazzola, informou que tomou posse dia 30/10/2021 e que em sua gestão desconhece as atividades executadas no condomínio pela empresa ENGEVOLT ENGENHARIA LTDA. Em consulta aos registros e balancetes do condomínio, de janeiro a dezembro de 2021, não foi identificado documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços. O condomínio possui 3 pavimentos com 2 torres com total de 12 apartamentos. Não existem equipamentos de ar condicionado instalados na área comum do empreendimento.*"; **considerando** que a atual síndica do condomínio informou que desconhece as atividades executadas no edifício pela empresa ENGEVOLT ENGENHARIA LTDA e que, em consulta aos registros e balancetes do condomínio, de janeiro a dezembro de 2021, não foram identificados documentos que comprovam a efetiva execução dos serviços; **considerando** que a síndica informou, ainda, que não existem equipamentos de ar condicionado instalados na área comum do empreendimento; considerando que ficou comprovado, portanto, que os serviços, objeto do contrato firmado entre a empresa ENGEVOLT ENGENHARIA LTDA e o Condomínio do Edifício Montes Claros, não foram executados pelo profissional e pela empresa, conforme Relatório elaborado pelo agente fiscal do Crea-DF em visita ao local dos serviços; **considerando** que os serviços descritos na ART Rascunho n.º 0720220046626 não condizem com a realidade e não foram executados; **considerando** que a taxa referente à incorporação de acervo técnico foi paga; **considerando** a alínea "c" do inciso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

III do art. 10 do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002: "Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: (...) III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: **c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;**" Transcrevemos abaixo o inciso I do art. 2º e art. 5º da Resolução CONFEA Nº 1090 DE 03/05/2017, que dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante. "Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se: **I - má conduta pública: a atuação incorreta, irregular, que atenta contra as normas legais ou que fere a moral quando do exercício profissional;**" "Art. 5º O processo será instaurado pelo Crea, a partir de denúncia ou por iniciativa própria, e conduzido em caráter prioritário na forma estabelecida pela resolução específica que trata do processo ético- disciplinar. § 1º Caberá à câmara especializada da modalidade do denunciado, no caso de recebimento de denúncia, encaminhar o processo à Comissão de Ética Profissional, com a indicação expressa para que aquela comissão averigue a ocorrência de infração ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, ou ao Código Ética Profissional . § 2º O Crea deverá instaurar processo de ofício quando constatados por qualquer meio à sua disposição, inclusive a partir de notícias veiculadas em meios de comunicação idôneos, indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante.", **DECIDIU, 1)** Pelo INDEFERIMENTO da solicitação de recuperação de acervo técnico e emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT ao Engenheiro Mecânico ISMAEL PAZ SANTOS, registro nº 4633/D-MA, tendo em vista que ficou comprovado que os serviços não foram executados pelo profissional e pela empresa, conforme informado pela Gerência de Fiscalização - GFI do Crea-DF. 2) Para que o processo seja encaminhado à Comissão de Ética Profissional - CEP para análise e julgamento da conduta do Engenheiro Mecânico ISMAEL PAZ SANTOS, registro nº 4633/D-MA, por indícios de infração ao Código Ética Profissional. Coordenou a sessão o coordenador Gutemberg Faria Rios. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): GUTEMBERG FARIA RIOS, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO, LUCIVAL MALCHER, FERNANDO CARAMASCHI BORGES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de Maio de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente a Gutemberg Faria Rios.

Gutemberg Faria Rios
Coordenador em Exercício